



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**EDITAL DE APOIO A PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA E REVISÃO LINGUÍSTICA DE  
MANUSCRITOS ACEITOS PARA PUBLICAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFape) torna público o edital para concessão de Apoio à Publicação de Artigos Científicos em Periódicos Qualificados. A PRPPGI considera que a publicação de artigos científicos em periódicos de elevado impacto é estratégica para a visibilidade e melhoria dos Programas de Pós-graduação (PPG) *Stricto Sensu* da UFape, bem como para fomentar a criação de novos PPGs.

**1. DO OBJETIVO E FORMA DE IMPLANTAÇÃO**

Este edital destina-se ao pagamento, na forma de ressarcimento, de auxílio financeiro para publicação de artigos científicos em periódicos qualificados, assim como revisão linguística de manuscritos aceitos para publicação.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. O(a) solicitante deve ser servidor da UFape e, preferencialmente, credenciado(a) junto a, pelo menos, um Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* desta Universidade.

2.2. Serão considerados para apoio à publicação os artigos aceitos/publicados em periódicos com Qualis CAPES A1, A2 ou A3 referente ao novo Qualis CAPES (Qualis 2017-2020).

2.3. A revisão linguística de manuscritos aceitos para publicação, em periódicos com Qualis CAPES

A1, A2 ou A3, também será apoiada por este programa, conforme novo Qualis CAPES.

2.4. A solicitação será efetuada exclusivamente pelo autor responsável pelo artigo (autor para contato, autor para correspondência, autor principal, ou denominação equivalente definida pelo periódico).

2.5. O autor responsável pelo artigo deverá, necessariamente, fazer parte do quadro funcional docente ou técnico de nível superior da UFAPE e, preferencialmente, ser membro integrante de um Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* desta instituição.

2.6. Cada pedido deverá ser em nome de um único solicitante, não sendo aceita a divisão dos valores entre diversos autores de um mesmo artigo.

2.7. O solicitante deverá indicar expressamente o seu vínculo com a UFAPE, em sua filiação no artigo.

2.8 Cada docente terá direito a uma (01) cota de R\$ 900,00 (novecentos reais) para publicação e/ou uma (01) cota de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para revisão linguística de manuscritos aceitos para a publicação durante o ano corrente. O ressarcimento poderá ser parcial, se os valores dispendidos pelo solicitante superar os R\$ 900,00 (novecentos reais) para publicação ou R\$ 500,00 (quinhentos reais) para revisão linguística, ou total caso os valores gastos sejam iguais ou inferiores aos valores das cotas supracitadas. As solicitações serão atendidas até o limite orçamentário expresso no item 3.2 e de cotas expressas no item 3.3.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Os recursos financeiros para o atendimento das solicitações de ressarcimento deste programa são oriundos da Locação Orçamentária - Ação 20GK (Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão) da UFAPE.

3.2. As solicitações serão atendidas até o limite orçamentário de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Poderão ser adicionados novos recursos financeiros ao programa, desde que sejam disponibilizados pela Reitoria da UFAPE.

3.3. Do total orçamentário descrito no item 3.2, R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) serão destinados para apoiar as despesas com publicação dos artigos aceitos/publicados, e R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) serão utilizados para apoiar a revisão linguística dos manuscritos aceitos, totalizando 25 cotas para cada uma dessas ações. O número de cotas poderá ser maior que o referido anteriormente, caso surjam novos recursos.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO**

4.1. As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas no período entre 01 de junho a 30 de novembro de 2023, por meio de processo (via Sipac) endereçado a PRPPGI.

4.2. Para solicitação de ressarcimento para artigos aceitos/publicados no ano corrente deverão ser anexados os seguintes documentos (em arquivo único):

a) Ofício solicitando o ressarcimento, especificando qual a Área de Avaliação da CAPES a ser considerada, e incluindo os dados bancários (nome completo do solicitante, CPF, banco, agência e conta-corrente) para crédito do valor. Não serão aceitas conta-corrente na modalidade conjunta para o recebimento dos valores.

b) Carta de aceite do artigo ou versão final publicada.

c) Invoice ou equivalente - podendo ser o e-mail do editor informando o valor a ser pago.

d) Comprovante de pagamento e Nota Fiscal.

e) Tela do WebQualis ou equivalente indicando o conceito do periódico neste sistema de avaliação.

4.3. Para solicitação de ressarcimento de revisão linguística de manuscritos aceitos para a publicação deverão ser anexados os seguintes documentos (em arquivo único):

a) Ofício solicitando o ressarcimento, incluindo os dados bancários (nome completo do solicitante, CPF, banco, agência e conta-corrente) para crédito do valor.

b) Cópia do artigo revisado.

c) Declaração da empresa informando ter realizado a revisão.

d) Invoice ou equivalente - podendo ser o e-mail do revisor informando o valor a ser pago.

e) Comprovante de pagamento e Nota Fiscal.

f) Carta de aceite do artigo.

#### **5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Será designada, mediante portaria expedida pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPGI), uma comissão de avaliação para análise documental das solicitações.

#### **6. DA CONCESSÃO DO RESSARCIMENTO**

6.1. Todas as propostas que cumprirem os requisitos do item 2 deste programa serão atendidas por

ordem de solicitação até o limite orçamentário de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

6.2 Ao trigésimo dia de cada mês (de junho a novembro de cada ano) será divulgado no endereço eletrônico <https://www.ufape.edu.br> a lista dos beneficiados assim como o total do recurso utilizado.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. A autorização de ressarcimento será encaminhada ao Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF para pagamento mensalmente, até o limite máximo de Dezembro do ano corrente.

## **8. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos do presente edital serão analisados pela comissão de avaliação designada pela PRPPGI.

**Prof. Dr. José Romualdo de Sousa Lima**

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

**Profa. Dra. Erika Valente de Medeiros**

Diretora do Departamento de Pós-graduação